



NORMA DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE PETROGRAFIA DA PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA DA UFBA

1. O Laboratório de Petrografia da Pós-Graduação em Geologia é de uso prioritário de Professores e Alunos (as) do Programa. Pessoas não credenciadas ao Programa poderão usar o laboratório, desde quando haja disponibilidade de equipamentos e os interessados preencham os formulários de solicitação de uso (Anexo I).
2. Todos os equipamentos, móveis, materiais de uso e de consumo nas dependências do laboratório são destinados ao uso exclusivo deste ambiente, sendo vetada a sua retirada sem a expressa autorização do (a) Coordenador (a) ou Vice-coordenador (a) do laboratório.
3. A utilização do laboratório deverá ser precedida de uma solicitação impressa ao (à) coordenador (a) ou ao (à) Vice Coordenador (a) do laboratório, feita com antecedência mínima de 72 h, na qual deverá constar o objetivo do trabalho, acompanhada de um cronograma ou estimativa de tempo de utilização (Anexo I).
4. É vetada a utilização do laboratório para a guarda ou depósito de materiais ou equipamentos alheios aos objetivos do laboratório sem a expressa autorização do (a) Coordenador (a) ou Vice-coordenador (a) do laboratório.
5. A chave do laboratório ficará disponível na portaria do IGEO e somente pessoas autorizadas terão acesso. A retirada da chave pelas pessoas autorizadas previamente pela coordenação do laboratório será mediante o registro em um livro, devendo ser registrado data e horário da retirada, bem como de devolução da chave de acesso.
6. Fica proibida a reprodução das chaves do laboratório pelos usuários, bem como o seu repasse para pessoas não autorizadas ao uso.
7. O (a) estudante ou professor (a) deverá utilizar o mesmo equipamento durante todo o período de vigência da autorização. Este registro será feito no primeiro dia de uso pelo (a) Coordenador (a) ou Vice-Coordenador (a) do laboratório, relacionando o nome do (a) aluno (a) ou professor (a) ao número do equipamento no Livro de Registros. Caso haja demanda de mais de um (a) aluno (a) ou professor (a) por equipamento, um revezamento deverá ser acordado entre os (as) usuários (as).
8. O (a) usuário (a), em conjunto com (a) Coordenador (a) ou Vice-coordenador (a), deverá checar a situação dos equipamentos antes e depois do uso.
9. Os equipamentos devem permanecer nos lugares previamente determinados, bem como seus respectivos acessórios.
10. O (A) discente deverá registrar qualquer anormalidade no Livro de Ocorrências do Laboratório e informar imediatamente ao Coordenador (a) ou Vice-coordenador (a).
11. Qualquer dano relacionado à má utilização dos equipamentos ou acessórios deve ser reparado pelo responsável do prejuízo.
12. Ao final do período de autorização, uma vistoria deverá ser realizada com a participação do aluno e do (a) Coordenador (a) ou Vice-Coordenador (a) do laboratório.
13. É interdita a entrada de pessoas portando alimentos (líquidos ou sólidos).
14. A utilização do laboratório ocorrerá mediante contrapartida (material de consumo do laboratório) dos (as) professores (as) orientadores (as) ou usuários (as) negociadas com a coordenação.

O descumprimento as **NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE PETROGRAFIA** estabelecidas implicará em sanções previstas no Regulamento desta Universidade.